# ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO (PARA AGENTES DE INTEGRAÇÃO)**

# (Vinculado ao Termo de Contrato Não Oneroso Nº )

**/**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**  Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) | | | **CNPJ/MF:**  05.200.001/0001-01 |
| **Endereço:**  Avenida Tancredo Neves, 2501 - Montese | | | |
| **Cidade:**  Belém | **UF:**  PA | **CEP:**  66.077-830 | |
| **DDD/Telefone:** | | | |
| **Dirigente da Entidade:**  Herdjania Veras de Lima | | | |
| **CPF:** | **RG:** | **Cargo:**  Reitora | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** | | | **CNPJ/MF:** |
| **Endereço:** | | | |
| **Cidade:** | **UF:**  PA | **CEP:** | |
| **DDD/Telefone:** | | | |
| **Dirigente da Entidade:** | | | |
| **CPF:** | **RG:** | **Cargo:** | |

# 2- DESCRIÇÃO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PERÍODO DE EXECUÇÃO**: | **INÍCIO** | **FIM** |
| xx/2023 | xx/2028 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**  O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a formalização do Termo de Contrato Não Oneroso visando a prestação de serviços de Agente de Integração nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.  O Agente de Integração atuará junto a Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, visando a prospecção de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes da UFRA. | | |
| **JUSTIFICATIVA:**  O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nos demais níveis da educação escolar brasileira.  A referida proposição pretende oportunizar o Estágio Obrigatório e Não Obrigatório aos estudantes regularmente matriculados e com frequência regular nos cursos do UFRA, das diversas áreas do conhecimento, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a constituir-se instrumento de integração para fins de aperfeiçoamento teórico-prático, cultural, científico e social. Independente do aspecto profissionalizante, o estágio curricular pode ser considerado como atividade de extensão, em que os estudantes se deparam com a realidade social.  Neste contexto, o estudante passa a ter contato com problemas reais da sua comunidade, onde estará analisando e refletindo como poderá atuar como em sua área de trabalho. O estágio permitirá, ao estudante, fazer uma leitura mais ampla e crítica de diferentes demandas sociais, com base em dados resultantes da experiência direta. Deve ser um espaço para o desenvolvimento não apenas de habilidades técnicas, mas também para a formação de sujeitos  pensantes e conscientes de seu papel social. | | |

1. **– METAS**

Abrir campo de estágio para estudantes regularmente matriculados nos cursos do UFRA, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, mediante intermediação do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

# – ETAPAS EXECUÇÃO

Formalização do Termo de Contrato não Oneroso ;

Oferta de vaga (s) de estágio pela **CONCEDENTE**;

Divulgação das vagas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO;**

A **CONCEDENTE** selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);

Atuação do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** - disponibilização da documentação necessária para tramitação inicial do estágio;

A **CONCEDENTE** designará o supervisor de estágio;

A **UFRA** designará o orientador de estágio;

Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

Elaboração do Plano de Estágio, em conjunto, pelo **ESTUDANTE**, **ORIENTADOR** e

**SUPERVISOR**;

Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;

Avaliação do estágio.

1. **– EMBASAMENTO LEGAL**

O presente termo de Contrato Não Oneroso tem por objetivo o estabelecimento de um regime de colaboração técnica entre a UFRA e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, para que este auxilie no processo de aperfeiçoamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório dos cursos da Universidade Federal Rural da Amazônia, na forma da Legislação vigente, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio. (Art. 6º da Lei 11.788/2008).

# 6- OBRIGAÇÕES DA UFRA:

a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário

escolar;

* 1. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando solicitado, por meio da Pró Reitoria de Extensão – PROEX/UFRA, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
  2. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, sempre que necessário, informações referentes á adequação das atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio com o Projeto Pedagógico do Curso visando a manutenção das condições e requisitos suficientes à exigência legal para a adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes;
  3. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
  4. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
  5. Atualizar o Programa de Atividades de Estágio à Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário;
  6. Confirmar a situação escolar dos estagiários e estudantes da UFRA, quando solicitado;
  7. Informar os casos de rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
  8. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador da UFRA e do supervisor da Unidade Concedente;
  9. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
  10. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período;
  11. Atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos.

# - OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Unidades Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;

Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;

Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e a UFRA, bem como a efetivaçãodo seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;

Disponibilizar a UFRA informações sobre instalações da parte Concedente;

Fornecer a UFRA as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;

Colocar à disposição da UFRA relatórios informativos contendo o total de estudantes: cadastrados nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

1. **- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

Não há repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Contrato Não Oneroso ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

# – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão ser exigidos dos partícipes, ainda, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que os mesmos entenderem necessários para a continuidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

Os partícipes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, terão 30 (trinta) dias para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade da cooperação técnico- operacional de programa de estágio.

1. **– ASSINATURA DAS PARTES:**

E, por assim estarem plenamente de acordo com os termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes:

Belém/PA, de de 2023.

**Herdjania Veras de Lima**

Reitora da UFRA

**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Diretor do Agente de Integração